

**LEI Nº 2.435/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

***Ementa:** Dispõe sobre reajuste no vencimento base e remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Canindé e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Constituição Federal e Parágrafo Único do artigo 49 da Lei nº 1190/92, de 23 de janeiro de 1992 (Regime Jurídico Único), fica assegurado a partir de 1º de Janeiro de 2019, o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a título de vencimento base aos Servidores pertencentes à estrutura organizacional do quadro da Câmara Municipal de Canindé.

**Art. 2º** - Fica Reajustado em **4.61%** (quatro vírgula sessenta e um por cento) o percentual sobre o salário base dos servidores efetivos da Câmara Municipal que percebam valores superiores ao Salário Mínimo Nacional, retroativo a 1º de Janeiro de 2019.

**Art 3º** - Esta lei entrará em vigor, na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, aos 20 de Fevereiro de 2019.

  
**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**

Prefeita Municipal

*Originário do Projeto de Lei nº 001/2019, de 04 de Fevereiro de 2019, de autoria do Mesa Diretora do Poder Legislativo.*